



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, 20 de fevereiro de 2026 .**

Solicitação de aquisição e disponibilização de dispositivos de retenção veicular infantil para transporte de pacientes.

**Autor:** Jean Coelho .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas funções e em conformidade com a seção III, artigo 112 do regimento interno, solicito que seja encaminhado ao Executivo Municipal o pedido de providência.

O Vereador que este subscreve solicita aquisição e disponibilização de dispositivos de retenção veicular infantil para transporte de pacientes.

### **Justificativa:**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e atendimentos em outros municípios, inclusive crianças e bebês, torna-se imprescindível assegurar que tais deslocamentos ocorram em conformidade com as normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

O transporte de menores exige a utilização de dispositivos de retenção veicular adequados à idade, peso e altura da criança, conforme determinam o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN. A inobservância dessas normas, além de colocar em risco a integridade física dos menores transportados, pode ensejar autuações administrativas e eventual responsabilização civil do Município em caso de acidente.

A Constituição Federal estabelece prioridade absoluta à proteção da criança e impõe ao Estado o dever de garantir sua segurança e saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça a obrigação de prevenir qualquer ameaça ou violação de direitos, o que inclui a adoção de medidas preventivas no âmbito do transporte público municipal.

Assim, a adequação da frota utilizada pela Secretaria de Saúde, com a disponibilização de dispositivos de retenção infantil apropriados às diferentes faixas etárias, constitui medida





# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO**

necessária para garantir a segurança das crianças transportadas, resguardar o Município de responsabilizações futuras e assegurar a conformidade do serviço público com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Trata-se de providência preventiva, razoável e plenamente amparada na legislação vigente, visando à proteção integral da criança e à melhoria da qualidade do serviço público prestado à população.

**Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde ;

Sem mais para o momento, renovo os protestos de minha estima e consideração.

Baixo Guandu - ES, 20 de fevereiro de 2026 .

**Jean Coelho**

**Vereador**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100340030003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN COELHO DE SOUZA** em 20/02/2026 23:00

Checksum: **A9A823A346F624B1D42EBE52E49CF978270B9DE53EBC6B223D12D39FF26949E4**

